



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 056, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guanhães - CONSEP – para transferência de recursos financeiros para construção do Posto de Perícias Integradas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade/ MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guanhães, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.311.530/0001-86, situada na Av. Milton Campos, 2974, Centro, Guanhães-MG, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 5.697,80 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. O recurso a que se refere o *caput* deste artigo será destinado exclusivamente ao custeio das despesas com os materiais e serviços de engenharia necessários para construção do Posto de Perícias Integradas, que atenderá a 2ª Delegacia Regional de Guanhães, 8º Departamento de Polícia Civil.

Art. 2º - É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária: 002041221142005339041.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade, em 06 de junho de 2016.


OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

- Esta Lei Complementar foi afixada no quadro de publicações no período de ___/___/2016 a ___/___/2016.